



MANUAL DE VIAGENS DE ESTUDO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNIUV

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E MODALIDADES

Art. 1º - Viagens de estudo são aquelas consideradas como atividades de extensão fora do ambiente físico universitário, acompanhadas e supervisionadas por professores escolhidos e designados pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV e que tem como objetivo principal adicionar aos alunos conhecimentos interdisciplinares, assim como aplicarem na prática o aprendido na teoria.

Art. 2º - São participantes das viagens de estudo os (as) alunos (as) do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV que estejam cursando regularmente o referido Curso, não tenham qualquer sanção disciplinar ou acadêmica.

Parágrafo 1º - Para poder participar das viagens de estudo o (a) participante terá que se inscrever no local determinado pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental para tal, preencher e assinar todos os documentos pertinentes, respeitar todas as normas contidas neste Manual e nas demais normas internas da UNIUV.

Parágrafo 2º - O (A) participante também terá que pagar, dentro dos prazos estipulados pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental ou por quem seja por ele delgado, as taxas e valores que couberem a cada participante, assim como fornecer cópias de documentos ou seus respectivos números.

Parágrafo 3º - O (A) participante que seja menor de 18 (dezoito) anos, em caso de viagens nacionais deverá entregar a quem for determinado pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, a autorização escrita dos pais, atual e com firma reconhecida, para aquela viagem, devendo os mesmos assinarem, junto com o (a) participante todos os documentos referentes à viagem, ficando responsáveis pelo pagamento imediato de possíveis prejuízos causados pelo (a) a mesmo (a).

Art. 3º - Todos que estiverem nas viagens deverão cooperar ativamente para a manutenção da ordem e o respeito, assegurando-se, desta forma, o bom aproveitamento a que as mesmas se destinam, e a transgressão ao fixado neste Manual, nas demais normas internas da UNIUV e na legislação aplicável, importará em imposição das penalidades, conforme estabelecido no Manual do Aluno e no Regimento da UNIUV.

Parágrafo 1º - Entende-se como disciplina, de acordo com os Manuais do Aluno e do Professor editados pela UNIUV, o exercício da responsabilidade coletiva, em que a dignidade e o valor pessoal não permitem que se destruam a dignidade e o valor do outro. É um aprendizado de respeito entre todos os que participam de uma organização social/educacional, superando-se o simples exercício de mando, de obediência e de manifestações de rebeldia pela **vivência da liberdade com responsabilidade** e da **autoridade com competência**.

Parágrafo 2º - Por se tratar de viagens de estudo, a disciplina também implicará em um processo consciente e interativo, marcado pela **participação**, pelo **respeito**, **cooperação**, **colaboração**, pela **responsabilidade** e **produção de conhecimento** em busca da formação humana e cidadã.

Parágrafo único – Cada uma das viagens será acompanhada por professor (es) do Curso de Engenharia Ambiental convidados pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, cabendo a eles zelar pelo bom andamento da programação estipulada e prevista, podendo os mesmos alterar, sem prévia autorização e conhecimento dos alunos, tal programação devido a motivos que estejam aquém do controle dos mesmos e/ou de força maior, tais como: interrupção de rodovias; cancelamento de visitas; quebra em meios de transporte; mudança de meios de hospedagem; entre outros.

Art. 4º - Para assegurar o bom andamento e aproveitamento da viagem, o(s) professor (es) responsável (eis) que esteja(m) acompanhando o grupo tem total



autonomia, sendo a figura que representa(m) a autoridade da instituição, podendo tomar medidas que julguem necessárias para tal, com o fim de manter a ordem, o respeito, imagem positiva do Curso e a obediência às normas internas da UNIUV e da legislação aplicável, podendo, inclusive, determinar o desligamento da viagem do (a) aluno (a) que venha a descumprir o fixado neste Manual, e nas demais normas internas da UNIUV.

Art. 5º - O(s) professor (es) responsáveis poderá (ao) contar com o apoio de monitor (a) previamente designado (a) ou por ele escolhido, após a concordância da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, para ajudar a controlar as atividades que impliquem em cumprimento de horários, presença e participação nos respectivos eventos e/ou atividades programadas.

Art. 6º - Durante o deslocamento e no decorrer das atividades, o (a) acadêmico (a) participante se compromete a seguir as regras estipuladas em cada local e colaborar para o bom aproveitamento e andamento da viagem.

Art. 7º - O (A) participante que se portar de forma inadequada e/ou indevida, prejudicar o desenvolvimento da viagem e não cumprir algum dos requisitos fixados neste Regimento, nas demais normas internas da UNIUV e na legislação aplicável, será automaticamente desligado do grupo e da viagem, estando sob sua (do (a) acadêmico (a) participante) responsabilidade todo e qualquer procedimento de retorno, no que se refere a despesas de transporte, pernoites extras, alimentação, comunicação e congêneres, assim como não será permitida a sua inscrição e/ou participação em futuras viagens de estudos promovidas pelo Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV.

Art. 8º - A partir da inscrição na viagem o (a) participante assume total responsabilidade pela utilização e identificação prévia de possíveis irregularidades dentro dos meios de transporte e/ou de hospedagem e nos locais turístico-culturais, bem como nas ocorrências posteriores verificadas durante e após o término da



viagem, arcando com todas e qual quer despesas ocasionadas pelo mau uso do(s) mesmo(s) ou de prejuízo causados aos mesmos.

Art. 9 – No ato da inscrição em cada uma das viagens o (a) participante poderá definir a sua poltrona no meio de transporte que fará o traslado na viagem, o(s) seu(s) acompanhante(s) para dividir o apartamento ou congêneres nos meios de hospedagem escolhidos pela UNIUV. Em caso de não haver escolha pelo (a) aluno (a) esta será feita pelo(s) professor (es) organizador (es) da viagem.

Parágrafo único – Alterações e/ou trocas posteriores não serão aceitas e nem realizadas, uma vez que, em tempo hábil, as listas contendo nomes e números ou cópias de respectivos documentos de viagem dos (as) alunos (as) são informadas às empresas contratadas (transportadoras, meios de hospedagem, seguradoras e demais da área de Engenharia Ambiental afeita à viagem), que, por conseguinte as encaminham aos órgãos fiscalizadores competentes, atendendo as exigências legais.

Art. 10 – Durante a viagem, é terminantemente proibido o porte, compra, fornecimento, uso e/ou consumo de bebidas alcoólicas, fumo e entorpecentes de qualquer espécie, bem como materiais considerados não permitidos por Lei Federal ou Estadual (seja qual for o meio de transporte a ser utilizado), tais como: explosivos; armas brancas; armas de fogo; fogos de artifício, etc.

Parágrafo 1º - Devido às Leis Municipais, Estaduais e/ou Federais, é proibido o uso de cigarro ou semelhantes em ambientes fechados, seja meios de transportes, de hospedagem ou em qualquer outro ambiente, inclusive dentro do banheiro de ônibus.

Parágrafo 2º - O (a) participante(s) que porventura esteja(m) utilizando produtos ilícitos declara-se responsável pelo uso ilegal de tais produtos, estando sujeito às penalidades previstas pela legislação aplicável, sendo o (a) mesmo (a) desligado(s) pelo(s) professor (es) responsável (eis) presente na viagem e, na ausência destes, pelo(s) professor (es) que estejam acompanhando o grupo na qualidade de representantes da UNIUV na viagem, dando-se este desligamento de forma



imediate, sem prejudicar os (as) demais participantes dando-se todas as despesas para o retorno por conta única e exclusiva do (a) aluno (a) que portava os produtos.

Parágrafo 3º - Além do desligamento da viagem e o pagamento das respectivas despesas, o (a) participante que porventura esteja utilizando produtos ilícitos estará sujeito às demais sanções administrativas, acadêmico-pedagógicas, legais e judiciais aplicáveis ao caso, inclusive com possível expulsão da UNIUV.

Art. 11 – As atividades ou períodos considerados livres e/ou opcionais serão utilizados para descanso de todos os participantes da viagem, razão pela qual, por não haver qualquer programação oficial prevista, será de responsabilidade única e exclusiva do (a) participante decidir por quaisquer atividades individuais que possa vir a realizar.

Parágrafo único – As atividades realizadas pelo (as) alunos (as) nos horários citados neste artigo não poderão prejudicar a sua participação nas demais atividades da viagem e nem trazer qualquer transtorno ou comprometimento da execução de atividades posteriores a estes horários e períodos livres dos (as) demais alunos (as).

Art. 12 – Tanto organizadores da viagem, como professores e monitores deverão respeitar todos os horários estipulados na programação e os definidos pelos professores durante cada viagem, principalmente em cumprimento de horários previstos para saída de ônibus durante toda a programação, saída de hotéis e pousadas, partida de passeios, bem como horário de entrada e saída de museus, igrejas, parques, teatros, empresas e outros.

Parágrafo único: Para não prejudicar o andamento da programação prevista e os demais participantes, fica estipulado que o (a) participante que não comparecer nos horários e locais determinados, responsabilizarão em encontrar o grupo ou retornar/permanecer no hotel, estando sob sua inteira responsabilidade despesas decorrentes de tal procedimento, além de sujeitar-se à avaliação da sua participação e na reincidência, vir a ser desligado da programação ou até a não poder participar das demais viagens, conforme previsto neste Manual.



Art. 13 – A não participação nas atividades previstas na viagem, por desobediência aos horários estipulados, por livre iniciativa do (a) aluno (a) e/ou por reincidência, não dará direito a reembolsos, além de ser desligado (a) da programação, assim como da aplicação de possíveis sanções administrativas, acadêmico-pedagógicas e/ou judiciais, conforme previsto neste Regulamento e nas demais normas internas da UNIUV.

Art. 14 – Locais como hotéis, pousadas, teatros, museus, igrejas, entre outros, exigem a máxima ordem e silêncio, tendo cada participante por obrigação que respeitar as regras específicas de cada local, bem como dos professores desligados da programação, conforme previsto neste Manual.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV.

Art. 16 – Este Regulamento entra em vigor para **as viagens de estudo e visitas técnicas** que se iniciarem a partir de 2007.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

**RECONHEÇO E FIRMO MINHA CONCORDÂNCIA COM O MANUAL PARA
VIAGENS DE ESTUDO DA UNIUV BEM COMO COM O PAGAMENTO**

VIAGEM DE ESTUDOS PARA:

VISITA TÉCNICA A:

DATA:

SÁIDA DA FRENTE DA UNIUV AS 00:00 min. E RETORNO AS 00 h00min H.

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		